



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 51/2020

**FIXA O VALOR MÍNIMO PARA AJUIZAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS OBJETIVANDO A COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA, BEM COMO AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROTESTAR AS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA, DECORRENTE DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Poder Executivo**

O Poder Executivo submete à apreciação dos vereadores o Projeto de Lei mencionado na súmula acima, a fim de fixar o valor mínimo para ajuizamento de execuções fiscais objetivando a cobrança de dívida ativa, bem como autorizar o executivo municipal a protestar as certidões de dívida ativa.

A Lei Orgânica destaca em seu artigo 14, inciso I, que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, “legislar sobre tributos municipais, bem como autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas”. E cabe a esta Comissão opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, conforme art. 38 do Regimento Interno.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, reunida na data de 27 de novembro de 2020, por meio digital, conforme artigo 11 da Portaria 46/2020, manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 51/2020, reservando-se o direito de opinar em Plenário.

Vereador PAULO SÉRGIO VALENGA

Presidente